

LEI MUNICIPAL Nº 720/02 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DO
NATAL/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com a comemoração do natal/2002.

Art. 2º -As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZESEIS DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 16 de dezembro 2002.

Claudiomir Cavalli
Secretário da Administração